

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 003/2014
REGISTRO DE PREÇOS**

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/09/2014

HORÁRIO: a partir das 14:00 horas

LOCAL: Av. André Araújo, 619, Aleixo Manaus/AM (Altos do Banco do Brasil)

O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN- AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. André Araújo, 619, Aleixo Manaus/AM, Cep: 69.060-000, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente Dr. DAVID LOPES NETO, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/AM nº. 41.003 inscrito no CPF sob o nº. 188.565.192-91, por meio de sua Pregoeira, a Sra. Carla Andreza de Melo Costa Ferreira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de **serviço de alimentação pronta para atendimento das necessidades de alimentação dos voluntários do processo eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM**, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital, constante do PAD COREN – AM nº 177/2014, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, pelo Decreto n.º 3.555/2000, pela Lei Complementar n.º 123/2006, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Av. André Araújo, 619, Aleixo Manaus/AM (Altos do Banco do Brasil), bem como no site <http://coren-am.com.br/categoria/licitacoes>

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria COREN A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Coren nº. 49, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. no dia 18/03/14, página 67, seção 2.

I. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto contratação de serviço de alimentação pronta para o café da manhã, lanche, almoço e lanche da tarde para atendimento de necessidade de alimentação dos voluntários do processo eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM., conforme especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas abaixo:

3.1.4.17 – Congressos, Convenções e Conferências

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

3.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

3.4. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. **003/2014** e seus Anexos deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.5. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

3.5.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, na sede do COREN-AM, situada na Av. André Araujo, 619 – Aleixo, Manaus/AM, CEP69060-000, ou enviar no endereço eletrônico licitacao@coren-am.com.br. Telefone para contato: (92) 3232-9924 – Ramal 200 ou 209.

3.6. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação que deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 09h00min às 16h00min.

3.6.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

3.6.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

3.6.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

3.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.8. Não havendo impugnações neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

IV. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação, **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

5.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento – Anexo II e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexo III**. A ausência destes documentos constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

5.5.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

VII. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

VIII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA

8.1. A proposta deverá:

a) ser elaborada conforme modelo do **Anexo IV - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

d) conter descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de Referência**;

e) conter preço em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as

despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem percentuais manifestamente inexeqüíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

8.3. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.4. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

8.5. O **valor total** será apresentado pela licitante na **Proposta - Anexo IV** do Edital. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pela Sra. Pregoeira. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o Coren-AM. **A fase de lance tomará esse valor como referência.**

8.6. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

IX. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o valor de **R\$ 2.831,25 (Dois mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**

9.2. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado.

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão julgadas de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei 10.520/2002, Decretos 3.555/2000 e subsidiariamente

pela Lei 8.666/93, prevalecendo para efeito de classificação o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.1.1 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta com menor preço e das demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

b) não havendo pelo menos três (3) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os valores de serviço mais próximo à selecionada no item anterior, até o máximo de três (3). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e os demais em ordem **decrescente** de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate do valor.

10.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.3. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor valor ofertado**.

10.3.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.

10.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item **XXI** deste edital.

10.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

10.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o valor ofertado.

10.6. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando o menor valor não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

10.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento **(5%) superiores** à proposta de menor valor.

10.6.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 10.6.1., será convocada para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

10.6.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

10.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

10.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor proposta classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

XI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

11.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 11.9.

11.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

11.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

11.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.9.1., não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.9.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

f) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

11.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a sessenta (60) dias da abertura da sessão pública desta licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme Lei nº 11.638/07 e 11.941/09 do último exercício social, capazes de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As Licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da lei;

11.9.3.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.9.3.2. Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

11.9.3.2.1. Se emitidos por Sociedades Empresárias regidas pela Lei nº. 6.404/76: publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

11.9.3.2.2. Se emitidos por Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por cópia do Livro Diário com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente;

11.9.3.2.3. Se emitidos por Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/96: por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

11.9.3.2.4. A Licitante que apresentar resultado igual ou menor que um (1) nos índices de liquidez geral, de solvência geral ou de liquidez corrente, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação.

11.9.3.2.5. Os índices referidos no item anterior são obtidos da forma seguinte:

$$\text{a) } LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1$$

$$\text{b) } SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1$$

$$\text{c) } LC = \frac{AC}{PC} > 1$$

Onde:

- 1) LG = Índice de Liquidez Geral
- 2) RLP = Realizável a Longo Prazo
- 3) PC = Passivo Circulante
- 4) ELP = Exigível à Longo Prazo
- 5) SG = Índice de Solvência Geral
- 6) AT = Ativo Total
- 7) LC = Índice de Liquidez Corrente
- 8) AC = Ativo Circulante

11.9.3.2.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Licitante a apresentação dos cálculos demonstrativos dos índices exigidos, assinados por contabilista, a serem apresentados em conjunto com os documentos de habilitação. A não apresentação dos cálculos demonstrativos mencionados neste subitem acarretará na inabilitação da empresa Licitante;

11.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.

b) Serão aceitos atestados fornecidos em nome da matriz ou das filiais, se houver.

c) Documentos que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, com exceção do documento exigido na alínea “a”, que não conta com prazo de validade.

11.9.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – **Anexo V**.

11.9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

11.9.6.1. Declaração conforme **Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante

Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.9.6.2. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

11.9.6.3. Declaração, nos termos do **Anexo VII – Declaração de Vistoria**, de que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços;

11.9.6.3.1. A vistoria deverá ser realizada no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser previamente agendada na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas através do telefone: (92) 3232-9924 – Ramal 200 e 209, falar com Carla Ferreira – Administradora.

11.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

11.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de dois (2) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 13.1. do presente Edital.

11.10.4. Durante o prazo referido no subitem 11.10.2., não poderá ser exigida a assinatura do contrato.

11.10.5. A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 11.10.2., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da

Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

11.11. OBSERVAÇÕES:

11.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos.

11.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

11.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de seis (6) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

11.11.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.11.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

11.11.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

11.11.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

11.11.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

XII. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

12.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12.3. A adjudicatária deverá apresentar uma nova proposta com o valor atualizado, inclusive os valores dos itens, proporcionalmente aos descontos concedidos, totalizando o valor igual da oferta vencedora, no prazo máximo de três (3) dias úteis, após o encerramento da sessão. A não apresentação da nova proposta dentro do prazo, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XIII. DA FASE RECURSAL

13.1. Adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

13.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

13.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

13.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

13.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do Coren-AM para homologação.

14.2. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obriga o Coren-AM à aquisição do objeto licitado.

XV. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme **Anexo VIII – Minuta do Contrato** deste Edital.

15.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de cinco (2) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Av. André Araújo, 619, Aleixo, Manaus-AM, para assinar o instrumento de contrato.

15.2.1. O prazo para a retirada das notas de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da assinatura do contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e durante o prazo de vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o Coren-AM o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.4. A licitante remanescente convocada na forma do subitem anterior se obriga a atender à convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

15.5. O prazo de vigência do Contrato será até a efetiva entrega da alimentação no dia 13/09/14, no colégio eleitoral CEJA – Professor Agenor Ferreira Lima localizado no endereço Av. André Araújo, nº 99, bairro Aleixo, iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

15.6. Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência do término do evento.

XVI. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse do Coren-AM, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

16.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XVII – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

17.1. As refeições deverão ser servidas nos intervalo:

Café da manhã das 7h 00min às 8h:00min, Almoço 12h00min às 14h00min e 16h00min às 17h00min para o lanche da tarde, sendo o local do serviço e fornecimento a escola CEJA – Professor Agenor Ferreira Lima, endereço: Av. André Araújo, nº 99, bairro Aleixo.

17.2. Deverá ser realizada a prova dos alimentos, pelo fiscal do contrato, 02 (duas) horas antes do início do serviço, para o almoço e lanche, e, 01 (uma) hora antes para o café da manhã, vinculando o recebimento a sua aprovação;

17.3. Caso os alimentos não sejam aprovados pelo fiscal do contrato, outros dois representantes da CONTRATANTE deverão ratificar a reprovação, para então ser lavrado o Termo de Recusa;

17.4. As refeições deverão ser elaboradas e preparadas nas instalações do CONTRATADO e transportadas prontas para o endereço informado anteriormente.

17.5. As refeições deverão ser produzidas e fornecidas por pessoal qualificado para a confecção das refeições (cozinheiros, nutricionistas, etc.), para a limpeza e higienização dos ambientes onde serão confeccionadas e servidas as refeições (faxineiros, auxiliares de serviços gerais, etc.) e para entregar as refeições de acordo com as normas de vigilância sanitária;

17.6. As quantidades de refeições a serem entregues serão as solicitadas neste termo e autorizadas pelo Gestor do Contrato;

17.7. O(s) bem(s) entregue(s) em desacordo com a descrição constante deste Termo de Referência será(ão) recusado(s) e deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) que atenda(m) à(s) especificações, sem acréscimo de valor.

17.8. O cardápio poderá ser alterado, dependendo das necessidades dos que consumirem, sendo previamente comunicadas as devidas alterações pela CONTRATANTE;

17.9. O Prazo para solicitação ao fornecedor será de no mínimo 24 horas;

17.10. Deverão ser utilizados gêneros alimentícios de primeira qualidade no preparo das refeições;

17.11. A bebida para o almoço e lanche (refrigerante ou suco) deverá ser entregue gelada, bem como a bebida do café da manhã quente (café, leite).

17.12.. A contratada deverá montar a estrutura necessária para realização do serviço, 01 hora antes do início do evento, ou no tempo em que o gestor do contrato determinar, e desmontar apenas no final do evento devendo garantir o pleno atendimento as demandas durante o período do evento;

17.13.. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços da realização do evento, materiais e equipamentos associados ficará a cargo do responsável designado pela CONTRATANTE;

17.14.. Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável designado pela CONTRATANTE deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, cardápio, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha de prelos proposta;

XVIII - DO PAGAMENTO

18.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.

18.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

18.3. Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

18.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas abaixo:

- a)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- b)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d)** Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

18.5 - Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até o 10(décimo) dia útil após a realização do serviço e nota fiscal, após verificação e emissão de atestado pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

18.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Acompanhar e fiscalizar a realização do serviço;

19.2. Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do serviço, qualquer irregularidade verificada/encontrada.

19.3.. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.

19.4.. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;

19.6. Providenciar a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato deste contrato;

19.7. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na elaboração do objeto proposto ou durante o recebimento dos bens, fixando prazo para sua correção.

XX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. . A CONTRATADA obriga-se a:

20.1.1. Realizar o objeto licitado de acordo com as especificações deste Termo de Referência que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço, realizando os serviços conforme especificado nos Anexos;

20.1.2. Promover a entrega das refeições dentro do prazo, local e condições propostas neste termo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE

20.1.3. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, às normas adequadas relativas à higiene, embalagens, volumes, etc.;

20.1.4. Utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e uniformizados, conforme dispõem as normas em vigor;

20.1.5. Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus empregados, quando em serviço;

20.1.6. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;

20.1.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

20.1.8. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento.

20.1.9 Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar, por escrito, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou dano, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência.

20.1.10. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus

empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem;

20.1.11. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução do objeto, ficando assegurado à CONTRATANTE, o direito de aceitá-lo ou não;

20.1.12. Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada;

20.1.13. Cumprir o que dispõem as normas regulamentadoras, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

20.1.14. Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE;

20.1.15. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

20.1.16. Comunicar ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

20.1.17. Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a CONTRATANTE.

20.1.18. . Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

20.1.19. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do serviço, objeto desta licitação.

20.1.20. Suportar, caso as quantidades estimadas pela CONTRATANTE, forem insuficientes para o atendimento do serviço, o reforço de nota de empenho, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho relativa ao período.

20.1.21. Assumir total responsabilidade pela segurança alimentar, bem como zelar pela higiene e qualidade na produção das refeições;

20.1.22. Substituir, imediatamente, as refeições que, a juízo do representante do CONTRATANTE (fiscal do contrato), não forem consideradas satisfatória, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

XXI. DAS PENALIDADES

21.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-AM.

21.2 - O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

21.3 - Para os fins do item “e” do art. 21.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

21.4 - Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 21.2, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

21.5 - Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

b) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato/ata/empenho ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

b) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;

c) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

21.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-AM pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.7. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-AM e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

21.8 -Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

21.9 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

21.11. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

21.11.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-AM.

21.12. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

XXII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

22.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

22.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do empregado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da Sede Coren-AM.

23.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. Fica assegurado ao Coren-am o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-am não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

23.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes sua assinatura.

23.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

23.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes presentes sua assinatura.

23.9. O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico <http://www.coren-am.com.br>

23.10. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DOU.

23.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a formalização da homologação e da publicação de seu extrato no DOU, mediante solicitação rescrita, na Av. André Araújo, 619, Aleixo - Manaus/ AM. Decorridos sessenta (60) dias após, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

23.12. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.13. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até um (1) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

23.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.15. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-am.

23.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente.

23.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V - Declaração Relativa a Mão-de-Obra;

Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade;

Anexo VII – Declaração de Vistoria;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM
Carla Andreza de Melo Costa Ferreira
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso IX, da Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada, pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, é elaborado o presente Termo de Referência.

2. OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de serviço de alimentação pronta de acordo com as especificações do anexo deste termo de referência, para o café da manhã, lanche, almoço e lanche da tarde para atendimento de necessidade de alimentação dos voluntários do processo eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação devido à necessidade do Conselho em proporcionar aos voluntários do processo eleitoral que prestarão serviço em tempo integral uma alimentação adequada, visando o bom desempenho das atividades realizadas elevando a sua autoestima, como reconhecimento do importante papel exercido no serviço público.

Além disso, preservá-los de quaisquer transtornos alimentares, tais como hipoglicemia ou hiperglicemia, decorrente da supressão de alguma refeição, inclusive o desjejum, visto que o processo eleitoral será das 8:00 às 18:00 horas.

4. CARDÁPIO

4.1. As refeições terão peso total não inferior a 650 (seiscentos e cinquenta) gramas por unidade. Considerando as recomendações do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e preconizações da OMS (Organização Mundial

de Saúde) referente à alimentação saudável, as refeições do café da manhã, almoço e lanche deverão fornecer de 900 a 1000 KCal per capita, balanceada em 50% de carboidratos, 30% de lipídios e 20% de proteínas de origem animal. Portanto, a porção protéica (de origem animal), de alimento pronto, deverá corresponder a não menos de 140 (cento e quarenta) gramas quando sem osso e 200 (duzentos) gramas com osso, por pessoa, por cada refeição (café da manhã, almoço e lanche).

4.2. O cardápio deve estar de acordo com as especificações do Anexo I;

5 . FORNECIMENTO

5.1. As refeições deverão ser servidas nos intervalos:

Café da manhã das 7h 00min às 8h:00min, Lanche 9h:30min às 10h:30min, Almoço 12h00min às 14h00min e das 17h00min às 18h00min para o lanche da tarde, sendo o local do serviço e fornecimento o previsto a escola CEJA – Professor Agenor Ferreira Lima, endereço: Av. André Araújo, nº 99, bairro Aleixo.

5.1.1.1. Deverá ser realizada a prova dos alimentos, pelo fiscal do contrato, 02 (duas) horas antes do início do serviço, para o almoço e lanche, e, 01 (uma) hora antes para o café da manhã, vinculando o recebimento a sua aprovação;

5.1.1.2. Caso os alimentos não sejam aprovados pelo fiscal do contrato, outros dois representantes da CONTRATANTE deverão ratificar a reprovação, para então ser lavrado o Termo de Recusa;

5.1.2. As refeições deverão ser elaboradas e preparadas nas instalações do CONTRATADO e transportadas prontas para a escola informada anteriormente.

5.1.3. As refeições deverão ser produzidas e fornecidas por pessoal qualificado para a confecção das refeições (cozinheiros, nutricionistas, etc.), para a limpeza e higienização dos ambientes onde serão confeccionadas e servidas as refeições (faxineiros, auxiliares de serviços gerais, etc.) e para entregar as refeições de acordo com as normas de vigilância sanitária;

5.1.4. As quantidades de refeições a serem entregues serão as solicitadas neste termo e autorizadas pelo Gestor do Contrato;

5.3. O(s) bem(s) entregue(s) em desacordo com a descrição constante deste Termo de Referência será(ão) recusado(s) e deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) que atenda(m) à(s) especificações, sem acréscimo de valor.

5.4. O cardápio poderá ser alterado, dependendo das necessidades dos que consumirem, sendo previamente comunicadas as devidas alterações pela CONTRATANTE;

5.5. O Prazo para solicitação ao fornecedor será de no mínimo 24 horas;

5.6. Deverão ser utilizados gêneros alimentícios de primeira qualidade no preparo das refeições;

5.7. A bebida para o almoço e lanche (refrigerante ou suco) deverá ser entregue gelada, bem como a bebida do café da manhã (suco).

5.8. A contratada deverá montar a estrutura necessária para realização do serviço, 01 hora antes do início do evento, ou no tempo em que o gestor do

contrato determinar, e desmontar apenas no final do evento devendo garantir o pleno atendimento as demandas durante o período do evento;

5.9. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços da realização do evento, materiais e equipamentos associados ficará a cargo do responsável designado pela CONTRATANTE;

5.10. Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável designado pela CONTRATANTE deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, cardápio, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha de prelos proposta;

6. DO PAGAMENTO

6.1 – As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.

6.2 - O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.3. Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

6.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas abaixo:

- a)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- b)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d)** Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.
- f) Certidão de falência e recuperação de crédito emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)

6.5 - Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até o 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos bens e nota fiscal, após verificação e emissão de atestado pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

6.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será até a efetiva entrega da alimentação no dia 13/09/14, no colégio eleitoral CEJA – Professor Agenor Ferreira Lima localizado no endereço Av. André Araújo, nº 99, bairro Aleixo, iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

7.2. Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência do termino do evento.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-AM.

8.2 - O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- h) apresentação de documentação falsa;
- i) retardamento da execução do objeto;

- j) falhar na execução do contrato;
- k) fraudar na execução do contrato;
- l) comportamento inidôneo;
- m) declaração falsa;
- n) fraude fiscal.

8.3 - Para os fins do item “e” do art. 8.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8.4 - Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 8.2, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

8.5 - Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

b) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato/ata/empenho ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

b) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;

c) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

8.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-AM pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.7. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-AM e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.8 -Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.9 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.11. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

8.11.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-AM.

8.12. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Realizar o objeto licitado de acordo com as especificações deste Termo de Referência que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço, realizando os serviços conforme especificado nos Anexos;

9.1.2. Promover a entrega das refeições dentro do prazo, local e condições propostas neste termo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE

9.1.3. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, às normas adequadas relativas à higiene, embalagens, volumes, etc.;

9.1.4. Utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e uniformizados, conforme dispõem as normas em vigor;

9.1.5. Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas suas empregadas, quando em serviço;

9.1.6. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e,

ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.1.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

9.1.8. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento.

9.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

9.1.10. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar, por escrito, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou dano, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência.

9.1.11. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem;

9.1.12. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução do objeto, ficando assegurado à CONTRATANTE, o direito de aceitá-lo ou não;

9.1.13. Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada;

9.1.14. Cumprir o que dispõem as normas regulamentadoras, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

9.1.16. Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE;

9.1.17. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

9.1.18. Comunicar ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.19. Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a CONTRATANTE.

9.1.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

9.1.22. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do serviço, objeto desta licitação.

9.1.23. Suportar, caso as quantidades estimadas pela CONTRATANTE, forem insuficientes para o atendimento do serviço, o reforço de nota de empenho, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho relativa ao período.

9.1.24. Assumir total responsabilidade pela segurança alimentar, bem como zelar pela higiene e qualidade na produção das refeições;

9.1.25. Substituir, imediatamente, as refeições que, a juízo do representante do CONTRATANTE (fiscal do contrato), não forem consideradas satisfatória, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE:

10.1.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

10.1.2. Emitir nota de empenho especificando os produtos e as quantidades estimadas para cada mês, entregando-a a empresa Contratada ou remetendo-a por fax.

10.1.3. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

10.1.4. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

10.1.5. Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

10.1.6. Publicar o resumo do Contrato, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a realização do serviço;

11.2. Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do serviço, qualquer irregularidade verificada/encontrada.

11.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.

11.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer

parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;

11.6. Providenciar a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato deste contrato;

11.7. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na elaboração do objeto proposto ou durante o recebimento dos bens, fixando prazo para sua correção.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS KITS

Item	Descrição	Quantidade de Pessoas
1	DESJEJUM	50
2	LANCHE	50
3	ALMOÇO	50

DESJEJUM

Será composto de:

01 (um) pão do tipo “francês” ou “carioquinha”, pesando, no mínimo, 50 (cinquenta) gramas recheado com manteiga;

01 (uma) fatia de queijo mussarela, pesando, no mínimo 20 (vinte) gramas e 01 (uma) fatia de presunto, pesando no mínimo 20 (vinte) gramas,

Bolacha cream cracker disponibilizadas em bandejas á gosto;

café (180 ml) preto e não adoçado, disponibilização de açúcar e adoçante em recipiente adequado;

leite integral (180 ml) – servidos quentes;

Achocolatado (180 ml);

2 opções de suco de polpa de fruta;

LANCHE

01 (um) pão do tipo “francês” ou “carioquinha”, pesando, no mínimo, 50 (cinquenta) gramas recheado com manteiga;

01 (uma) fatia de queijo mussarela, pesando, no mínimo 20 (vinte) gramas e 01 (uma) fatia de presunto, pesando no mínimo 20 (vinte) gramas,
Bolacha cream cracker disponibilizadas em bandejas á gosto;
café (180 ml) preto e não adoçado, disponibilização de açúcar e adoçante em recipiente adequado;
leite integral (180 ml) – servidos quentes;
Achocolatado (180 ml);
2 opções de suco de polpa de fruta (180 ml);
2 Opções de Frutas cortadas ou fatiadas servidas em bandeja;
2 opções de Refrigerante;
Bolo simples disponibilizado em fatias;

ALMOÇO

Será compostos de:

de arroz cozido (200g),
feijão cozido (150g),
verduras e hortaliças (150g), carne/frango/ou peixe (150g),
2 opções de suco de polpa de fruta (300 ml)
2 opções de Refrigerante;
sobremesa composta de fruta ou algum tipo de doce.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

**PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA**

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representa-lo em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2014 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos oriundo desta Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2014.

Razão Social
(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)

**PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA**

**ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. _____ (nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, Pregão Presencial nº. XX/2014.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome: _____ (Representante Legal)
RG. Nº. _____ (do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

**PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°. _____ / _____ - _____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

PREGÃO PRESENCIAL COREN-AM N°. XX/2014

OBJETO: O presente tem por objeto a contratação de serviço de alimentação pronta de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, para o café da manhã, lanche, almoço e lanche da tarde para atendimento de necessidade de alimentação dos voluntários do processo eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM.

Descrição	Preço Mensal (R\$)	Preço Total (R\$)

Preço Global
(valor total por extenso)

- Validade da Proposta: ____ (_____) dias, observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Os preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados.
- Preencher, obrigatoriamente, todos os itens da Tabela de acordo com as planilhas apresentadas nos termos do Anexo V do Edital do **Pregão Presencial n°. XX/2014**.
- As quantidades apresentadas acima não indicam qualquer compromisso futuro do Contratante, tão-somente apontam estimativas.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

Atenciosamente,

Local e Data

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)

(OBS.: PODERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. PODERÃO SER JUNTADOS A PROPOSTA, FOLHETOS, FOLDERS E PROPAGANDAS REFERENTES AO MODELO OFERTADO. DENTRO DE PARENTESSES E EM NEGRITO SÃO OBSERVAÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS LACUNAS)

**PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em.....de.....de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA**

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. xx/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO
OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO
ENVELOPE HABILITAÇÃO)**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ N°. _____ / _____ - _____

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL COFEN N°. XX/2014

A empresa acima identificada declara que, por meio de seu representante legal ou funcionário por ele indicado, Sr.(a) _____, efetuou vistoria no local que será prestado o serviço objeto do Edital do Pregão nº. XX/2014.

Declara, ainda, que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto ao modo, condições e local da prestação dos serviços.

Manaus/AM, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

Representante COFEN
(nome/cargo/assinatura)



Coren^{AM}

Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. ____/2014

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO
PRONTA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
AMAZONAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
AMAZONAS E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA**

_____.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede à Rua Ramos Ferreira, 1288 – Centro – CEP: 69020-080, CNPJ nº. 04.667.8946/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. DAVID LOPES NETO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira de identidade nº. 0492.658-7, emitido por SSP-AM, inscrito no CPF sob o nº.188.565.192-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. XX/2014, decorrente do Processo Administrativo COREN-AM nº. XX/2014, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 5.450/05, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a contratação de serviço de alimentação pronta de acordo com as especificações do anexo deste termo de referência, para o café da manhã, lanche, almoço e lanche da tarde para atendimento de necessidade de alimentação dos voluntários do processo eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM.

1.2. De comum acordo entre as partes, poderão os horários ser alterados conforme a conveniência do Contratante. Todavia, caso ultrapasse o limite da

jornada fixado no Anexo I do Edital, deverá o Contratante efetuar o pagamento de horas extras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência do Contrato será até a efetiva entrega da alimentação no dia 13/09/14, no colégio eleitoral CEJA – Professor Agenor Ferreira Lima localizado no endereço Av. André Araújo, nº 99, bairro Aleixo, iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

2.2. Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência do termino do evento.

2.3. As refeições deverão ser servidas nos intervalo:

Café da manhã das 7h 00min às 8h:00min, Almoço 12h00min às 14h00min e 16h00min às 17h00min para o lanche da tarde, sendo o local do serviço e fornecimento a escola CEJA – Professor Agenor Ferreira Lima, endereço: Av. André Araújo, nº 99, bairro Aleixo.

2.4. Deverá ser realizada a prova dos alimentos, pelo fiscal do contrato, 02 (duas) horas antes do início do serviço, para o almoço e lanche, e, 01 (uma) hora antes para o café da manhã, vinculando o recebimento a sua aprovação;

2.5. Caso os alimentos não sejam aprovados pelo fiscal do contrato, outros dois representantes da CONTRATANTE deverão ratificar a reprovação, para então ser lavrado o Termo de Recusa;

2.6. As refeições deverão ser elaboradas e preparadas nas instalações do CONTRATADO e transportadas prontas para o endereço informado anteriormente.

2.7. As refeições deverão ser produzidas e fornecidas por pessoal qualificado para a confecção das refeições (cozinheiros, nutricionistas, etc.), para a limpeza e higienização dos ambientes onde serão confeccionadas e servidas as refeições (faxineiros, auxiliares de serviços gerais, etc.) e para entregar as refeições de acordo com as normas de vigilância sanitária;

2.8. As quantidades de refeições a serem entregues serão as solicitadas neste termo e autorizadas pelo Gestor do Contrato;

2.9. O(s) bem(s) entregue(s) em desacordo com a descrição constante deste Termo de Referência será(ão) recusado(s) e deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) que atenda(m) à(s) especificações, sem acréscimo de valor.

2.10. O cardápio poderá ser alterado, dependendo das necessidades dos que consumirem, sendo previamente comunicadas as devidas alterações pela CONTRATANTE;

2.11. O Prazo para solicitação ao fornecedor será de no mínimo 24 horas;

2.12. Deverão ser utilizados gêneros alimentícios de primeira qualidade no preparo das refeições;

2.13. A bebida para o almoço e lanche (refrigerante ou suco) deverá ser entregue gelada, bem como a bebida do café da manhã quente (café, leite).

2.14. A contratada deverá montar a estrutura necessária para realização do serviço, 01 hora antes do início do evento, ou no tempo em que o gestor do contrato determinar, e desmontar apenas no final do evento devendo garantir o pleno atendimento as demandas durante o período do evento;

2.15.. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços da realização do evento, materiais e equipamentos associados ficará a cargo do responsável designado pela CONTRATANTE;

2.16. Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável designado pela CONTRATANTE deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, cardápio, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha de prelos proposta;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

3.1. No interesse do Coren-AM, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

3.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

3.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____) , inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO

4.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4.5. Na Hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, de acordo com o relatório emitido pela pelo fiscal de contrato, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

4.6. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 11.9.2., alíneas “a” à “g”, deste Edital.

4.6.1. Junto com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentada:

- a) Guia do INSS (GRPS – empregado e empregador), com recibo de pagamento;
- b) Guia do FGTS (com relação nominal dos empregados), com recibo de pagamento.

4.7. Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancaria a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do referido documento, após verificação e emissão de atestado pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

4.8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

4.9. Caso seja detectada qualquer irregularidade atinente ao pagamento a menor de salários e outras vantagens previstas em contrato, bem como de encargos previdenciários e de FGTS, e sem justificativa, o CONTRATADO autoriza a retenção cautelar na fatura dos valores equivalentes até a solução.

4.10. O CONTRATANTE fará retenção cautelar da última fatura, quando do encerramento do contrato, até que o CONTRATADO comprove o pagamento de todos os salários e demais verbas rescisórias aos empregados.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº. XX/2014, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a realização do serviço;

6.2. Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do serviço, qualquer irregularidade verificada/encontrada.

6.3.. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.

6.4.. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;

6.6. Providenciar a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato deste contrato;

6.7. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na elaboração do objeto proposto ou durante o recebimento dos bens, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Realizar o objeto licitado de acordo com as especificações deste Termo de Referência que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço, realizando os serviços conforme especificado nos Anexos;

7.1.2. Promover a entrega das refeições dentro do prazo, local e condições propostas neste termo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE

7.1.3. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, às normas adequadas relativas à higiene, embalagens, volumes, etc.;

7.1.4. Utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e uniformizados, conforme dispõem as normas em vigor;

7.1.5. Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus empregados, quando em serviço;

7.1.6. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

7.1.8. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento.

7.1.9 Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar, por escrito, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou dano, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência.

7.1.10. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem;

7.1.11. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução do objeto, ficando assegurado à CONTRATANTE, o direito de aceitá-lo ou não;

7.1.12. Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada;

7.1.13. Cumprir o que dispõem as normas regulamentadoras, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

7.1.14. Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE;

7.1.15. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

7.1.16. Comunicar ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.17. Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a CONTRATANTE.

7.1.18. . Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

7.1.19. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do serviço, objeto desta licitação.

7.1.20. Suportar, caso as quantidades estimadas pela CONTRATANTE, forem insuficientes para o atendimento do serviço, o reforço de nota de empenho, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho relativa ao período.

7.1.21, Assumir total responsabilidade pela segurança alimentar, bem como zelar pela higiene e qualidade na produção das refeições;

7.1.22. Substituir, imediatamente, as refeições que, a juízo do representante do CONTRATANTE (fiscal do contrato), não forem consideradas satisfatória, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por empregado designado pelo Contratante.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do empregado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá manter preposto, aceito pela Administração do COREN-AM, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

8.4 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas de serviços de que trata o presente contrato correrão à conta do Código Orçamentário: 3.1.3.02.008 – Serviços Terceirizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das justificativas adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-AM.

11.2 - O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

11.3 - Para os fins do item “e” do art. 11.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.4 - Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 11.2, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

11.5 - Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a)** Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

c) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;

d) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

11.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-AM pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.7. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-AM e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

11.8 -Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.9 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.11. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

11.11.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-AM.

11.12. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a)** O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c)** A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d)** A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e)** O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f)** A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.’

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE	CONTRATADA
David Lopes Neto Presidente	_____ _____

TESTEMUNHAS:

